



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3251 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 3.191 de 04/07/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.219 de 22/11/2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) a Natureza de Despesa seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2019 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.030.000,00 (Um Milhão e Trinta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.01.00.00	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.07.00	Manutenção do Sistema Viário
15.452.0002.2.008	Manutenção do Sistema Viário
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
07.100.000	Fonte de Recurso da Despesa R\$ 720.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.03.00.00	Secretaria de Administração
02.03.01.00	Manutenção dos Próprios Públicos
04.122.0004.1.010	Aquisição de Material Permanente
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
07.100.000	Fonte de Recurso da Despesa R\$ 100.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.00	Manutenção da Secretaria de Saúde
10.302.0008.1.024	Aquisição de Material Permanente
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
07.100.000	Fonte de Recurso da Despesa R\$ 160.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.05.00.00	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
02.05.01.00	Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques
18.541.0006.1.014	Aquisição de Eq. e Material Permanente
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
07.100.000	Fonte de Recurso da Despesa R\$ 50.000,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**Art. 3º** O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto por Excesso de Arrecadação por conta de Financiamento da Caixa Econômica Federal.

**TOTAL..... R\$ 1.030.000,00**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 13 DE MARÇO DE 2019.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 23/05/19 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.